

p.^a o Rio de Janr.^o a utilidade, q' cauza aos habitantes deste Continente, e a serem os ditos povoadores, e abridores hum instrumento, q' tanto concorrer p.^a a utilidade publica: Ordeno, q' em atençaõ ao referido, e a terlhes já concedido por Portaria de 28 de Julho de 1776 o espaço de hum anno p.^a não Serem demandados nem executados civilm.^{te} dentro d'elle; Ordeno, digo q' esta concessão se estenda a mais tres annos, q' começarão a contarse da data desta.

S. Paulo a 7 de Março de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

P.^a o Sarg.^{to} Mor Fran.^{co} Joze Montr.^o fazer recolher os Destacam.^{tos} postos nos portos das passagens de Parnagua.

Porq.^{to} no dia 10 do Corr.^{to} se arrematou na Junta da Real Faz.^{da} a Manoel Glz' Grim.^o o rendim.^{to} das Passag.^{as} da Comarca de Parnaguá pelo trienio, q' se hade finalizar no ultimo de Dezbr.^o de 1782, e em virtude do Alvará, q' se passou, deve o d.^o Contratador tomar posse daquellas Passagens, e fazer administrallas, e arrecadar o seo rendimento á Sua propria custa; Sendo desta sorte desnecessario os Destacam.^{tos} de Aux.^{ios} que mandei por em cada hum dos postos, durante o tp.^o da administração feita por parte da Real Faz.^{da}:

Ordeno ao Sarg.^{to} Mór Comand.^o Fran.^{co} Jozé Montr.^o q' Logo q' o referido Arrematante tomar entrega das mencionadas Passagens, faça recolher á Suas cazas os Cabos, e Soldados dos ditos Destacam.^{tos} ficando na intelligencia, de q' deve favorecer ao mesmo Arremat.^o em tudo, o q' for concernente ao Seo Contrato, dando-lhe toda a ajuda e favor Licito, p.^a q' se observem exactam.^{te} as condiçoens da d.^a arrematação. S. Paulo a 14 de Março de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

P.^a o Indio Luiz Dias Ser Cap.^m mor da Villa nova de S. Jozé.

Nomeyo p.^a Cap.^m mor dos Indios da V.^a nova de S. Jozé ao Indio Luiz Dias, atendendo a ser proposto pela Camera, e Povo da mesma, com o qual Posto se portará, Como espero, com m.^{ta} prudencia, e zello evitando todas as dezordens, prejudiciaes ao Socego, em q' Sempre os deve conservar e o Cap.^m Mor, q' acabou dê contas ao referido Luiz Dias de tudo, o q' pertencer ao aum.^{to} da Sobre d.^a Villa. S. Paulo a 16 de Março de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

